

Despacho n.º 79/20-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 269/18-OG, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, de 17 de agosto de 2018, publicado na Ordem à Guarda, n.º 8 II Série, de 31 de agosto, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Viana do Castelo, Capitão de Infantaria, Bruno Miguel Pires Rodrigues, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 5 de agosto de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

19 de fevereiro de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo, *Agostinho José Lopes da Cruz*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série FEV20](#)